



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.790, de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(224) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
(230) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(234) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(270) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
(283) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500	Diárias Civil	R\$ 30.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(337) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
(344) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500	Diárias Civil	R\$ 45.000,00
(345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Total suplementação		R\$ 770.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.790/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 161/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 329.119,87 (trezentos e vinte e nove mil, cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE SETEMBRO DE 2023**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de setembro de 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor li-berado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 18.979,20	06/09/2023
		R\$ 938,40	06/09/2023
		R\$ 19.645,80	06/09/2023
		R\$ 360,80	06/09/2023
		R\$ 37.950,00	06/09/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 148.522,08	15/09/2023
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 39.522,01	22/09/2023
		R\$ 8.235,43	22/09/2023
		R\$ 6.111,94	22/09/2023
Convênio nº 2003/2022 – Implantação e Pavimentação Asfáltica na Comunidade Santo Antônio da Fartura	50.198-0	R\$ 1.441.781,73	08/09/2023
Convênio nº 1429/2023 - Realização dos Jogos Abertos Regionais Mato-grossenses 2023 em Campo Verde/MT.	53.221-5	R\$ 200.000,00	08/09/2023
Convênio nº 0722/2021 - Demolição e reconstrução da Escola Estadual Waldemón Moraes Coelho	48.154-8	R\$ 1.815.541,19	18/09/2023
		R\$ 1.030.704,31	18/09/2023
Convênio nº 0714/2021 - Reforma e Ampliação da Escola Estadual Professora Alice Barbosa Pacheco	48.152-1	R\$ 74.808,99	21/09/2023
		R\$ 1.275.483,34	21/09/2023
		R\$ 3.000,00	21/09/2023
Convênio nº 1621/2023 - Realização do 2º Festival Gastronômico Cultural	53.299-1	R\$ 598.851,07	21/09/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 017/2023**

DISPENSA Nº.017/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao MASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 45.916.5551/0001-38 modalidades: **DISPENSA Nº 017/2023** no valor de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) **Processo nº 2883/2023** cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O ENTRETENIMENTO DAS CRIANÇAS NO EVENTO PROMOVIDO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 03 de outubro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.790, de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(224) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(230) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(270) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

(283) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias Civil R\$ 30.000,00

(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(337) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 70.000,00

(344) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias Civil R\$ 45.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 770.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.790/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.789, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(874) 3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

Total suplementação R\$ 24.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(757) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 24.000,00

Total anulação R\$ 24.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.218, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.787, de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(361) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0660 Diárias – Civil R\$ 5.000,00

(362) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(366) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0662 Material de Consumo R\$ 12.000,00

(367) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(374) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0662 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 12.000,00

(375) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0661 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 4.000,00

(376) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0662 Diárias – Civil R\$ 6.000,00

(377) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0660 Diárias – Civil R\$ 3.000,00

(389) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0662 Diárias – Civil R\$ 7.000,00

(411) 3.3.90.14.00.00.2.066.01.0662 Diárias – Civil R\$ 7.000,00

(412) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0662 Material de Consumo R\$ 7.000,00

(413) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0660 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(417) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0662 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(434) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0662 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 95.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

(373) 3.3.90.32.00.00.2.060.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

(391) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0662 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

(394) 3.3.90.40.00.00.2.063.01.0662 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 3.000,00

(699) 3.1.90.04.00.00.2.066.01.0662 Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

(423) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0661 Material de Consumo R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(431) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0662 Material de consumo R\$ 10.000,00

(436) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0662 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(447) 3.3.90.36.00.00.2.071.01.0662 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 95.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 217, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.